

Colóquio sobre a nova Lei de Arbitragem

A razão de ser deste Colóquio, organizado pela Associação Portuguesa de Arbitragem (A.P.A.) não pode deixar de significar, antes de mais, o vigor, a criatividade e o sentido cívico da sociedade civil face ao Estado.

Ao invés de pautar a sua conduta por uma postura criticista, negativista ou abstencionista, a A.P.A. entendeu lançar mãos à obra e apresentou ao Ministério da Justiça a sua pretensão modernizadora e, mais que isso, assumiu uma conduta de parceiro legiferante no que à formulação da proposta de texto legal a apresentar diz respeito.

Estamos, hoje, perante um texto sujeito à reflexão de todos, ainda com soluções estratégicas em aberto, mas, acima de tudo, damos por adquirido que a vontade do Governo, de acordo com o seu programa em matéria de arbitragem, está orientada para a adesão aos padrões internacionais de referência de forma a tornar o sector mais competitivo e criar mais transparência e segurança junto dos agentes económicos, coincidente com a necessidade do País na adequação da nova Lei de Arbitragem aos tempos que correm e às mais recentes correntes e formulações internacionais sobre esta matéria.

Obviamente, todos nós estaremos atentos às soluções preconizadas.

Umas serão de maior melindre e assumirão especial cautela na redacção final.

O Ministério da Justiça terá especial atenção, no que às relações entre a Justiça Pública e à Arbitragem diz respeito, à fronteira entre a

arbitrabilidade e a inarbitrabilidade e à fixação dos momentos e causas de fiscalização judicial e impugnabilidade dos laudos arbitrais, mas, fundamentalmente, à ordem pública, nacional, comunitária e internacional como limites, a jusante, para a bondade das soluções arbitrais.

O Ministério da Justiça tem presente que o diploma que vier a ser aprovado não esgotará a sua influência nas arbitragens civis e comerciais porquanto as soluções a empreender atingirão os conflitos emergentes das relações laborais, desportivas, administrativas e fiscais o que, sem mais indagações, nos empurram para a absoluta necessidade de apurar e ponderar conceitos como o da indisponibilidade de direitos, da patrimonialidade dos interesses em conflito e, para regressar à origem desta magna questão, ou seja, da arbitrabilidade, a necessidade de apurar a transigibilidade da pretensão.

Para se apurar a complexidade desta matéria, por via da qual se abre a porta à arbitrabilidade, não posso deixar de lembrar que, na jurisdição laboral, um direito é indisponível na pendência do contrato de trabalho (p.e. o direito ao salário) e, segundo a jurisprudência, assumirá natureza disponível, o mesmíssimo direito, logo que o vínculo laboral cesse.

Nos contratos administrativos, as cláusulas compromissórias e as soluções alcançadas por via arbitral podem colidir com a competência do Tribunal de Contas, o que implica uma séria e ponderada reflexão quanto à lei vigente.

No direito criminal parece arredada a susceptibilidade de obter soluções compensatórias de natureza patrimonial por via extra-judicial.

Em suma, os desenhos e o figurino que vierem a ser alcançados significarão um profundo avanço e aperfeiçoamento nas relações entre a

Justiça do Estado e a Justiça Arbitral, com implicação na promoção do desenvolvimento económico, criando condições para a segurança jurídica, confiança e captação investimento interno e externo.

Só isso, significará a razão de ser deste esforço conjunto desenvolvido entre a A.P.A e o Ministério da Justiça.

Mas, mais que esse aperfeiçoamento, podemos estar certos da plasticidade e actualidade do que o que é de César a César será garantido e o que a César não tiver que pertencer poderá não pertencer se os cidadãos o entenderem.

Mas a César caberá sempre uma função supletiva e, na patologia, uma missão correctora.

Muito obrigado

João Correia

12/03/2010